

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH GRATUITA Nº 001/2023
- SGG

"Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo do Programa CNH GRATUITA TB e demais regramentos no âmbito do Município de Telêmaco Borba do Estado do Paraná."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para 100 (cem) processos de habilitação e alteração de categoria para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital é regido pela Lei Federal nº 9.503/1997; Resolução Contran nº 789/2020 e 849/2021; Lei Municipal n.º 2435/2022, Decreto de n.º 28.650/2022 e Portaria de n.º 5019/2023; bem como pelas normas desse Edital e seus anexos.

1.2. Serão oferecidos 100 (cem) processos de habilitação nas categorias A, B e AB e inclusão de categoria C, D e E para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, neste Município.

1.3. Os 100 benefícios serão distribuídos, quantitativamente, em conformidade com a quantidade de solicitações por categoria.

1.4. Serão disponibilizadas 40% (quarenta por cento) das vagas para Jovens Estudantes e 60% (sessenta por cento) das vagas para os demais munícipes, sendo elas:

1.4.1 - **Categoria Estudante Habilitado**, destinado a possibilitar aos estudantes do município o acesso ao primeiro emprego, a continuidade dos estudos, a segurança no trânsito e ascensão social;

1.4.2 - **Categoria Cidadão Habilitado**, destinado a garantir à população de baixa renda oportunidades de emprego e renda, de qualificação profissional, segurança no trânsito e ascensão social;

1.5. A critério da Comissão Especial da CNH Gratuita, não havendo o preenchimento das vagas e observada a disponibilidade financeira e orçamentária, as vagas oferecidas entre as modalidades e ou poderão ser redistribuídas.

1.6 Havendo disponibilidade financeira e orçamentária será ampliada o número de vagas oferecidas.

1.7 O início das inscrições ocorrerá **05/06/2023** às 08 horas da manhã encerrando-se no dia **07/07/2023** às 17 horas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para ser beneficiado pelo Programa CNH Gratuita, o candidato precisa preencher, cumulativamente, os seguintes critérios:

2.1.1 - Os requisitos para se candidatar ao programa na categoria de Estudante Habilitado:

2.1.2 - Ter entre 18 e 25 anos;

2.1.3 - Estar inscrito como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, comprovado através do Relatório Analítico, expedido junto aos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, do Município de Telêmaco Borba;

2.1.4 - Ser domiciliado no município de Telêmaco Borba há pelo menos 10 anos;

2.1.5 - Não ter sofrido nos últimos 12 meses que antecedem à inscrição no Programa CNH GRATUITA TB, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

2.1.6 - Possuir os requisitos necessários conforme disposto no Art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro;

2.1.7 - Não estar judicialmente impedido de possuir a CNH;

2.1.8 - Estar cursando ou ter concluído o ensino médio, técnico ou superior em escola da rede pública de ensino ou em instituições privadas com bolsa integral, o que deve ser comprovado mediante declaração;

2.1.8 - Estar inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou ter participado dele em anos anteriores ao de sua inscrição no Programa.

2.2 - Os requisitos para se candidatar ao programa na categoria Cidadão Habilitado são:

2.2.1 - Idade acima de 18 anos na data do requerimento;

2.2.2 - Estar inscrito como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, comprovado através do Relatório Analítico, expedido junto aos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, do Município de Telêmaco Borba;

2.2.3 - Ser domiciliado no município de Telêmaco Borba há pelo menos 10 anos;

2.2.4 - Não ter sofrido nos últimos 12 meses que antecedem à inscrição no Programa CNH GRATUITA TB, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

2.2.5 - Possuir os requisitos necessários conforme disposto no Art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro;

2.2.6 - Não estar judicialmente impedido de possuir a CNH.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. O benefício não será concedido à pessoa que:

3.1.1. tenha cometido crime na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

3.1.2. necessite reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos § 3º e 4º do art. 148 do CTB;

3.1.3. tenha a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassada;

3.1.4. deseje transferir processo de habilitação iniciado em outro Centro de Formação de Condutores;

3.1.5. que tenha processo RENACH aberto no momento da inscrição;

3.1.6. não se enquadre nos requisitos do Programa;

3.1.7. fornecer dados incorretos ou comprovadamente falsos.

3.1.8. possuir familiar morador de mesma residência em processo de habilitação contemplado por este programa, até a data de finalização do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão exclusivamente na sede da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, localizada na PR-160, Marginal Pista Oeste, nº 1005, no Distrito Industrial, próximo à Braslumber.

4.2. Para inscrever-se, é necessário que o candidato entregue toda documentação comprobatória que preenche os requisitos, com contato de e-mail e telefone.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

4.4.1. que reside em Telêmaco Borba no prazo mínimo de 10 (dez) anos, juntando documento que comprove sua residência;

4.4.2. que sabe ler e escrever;

4.4.3. que está ciente da necessidade de dispor de tempo para atender às convocações, realização de exames e cursos conforme ofertados pelo Programa.

4.5. No momento da inscrição, o candidato optará por uma das categorias de habilitação (A, B, AB, C, D ou E) e concorrerá dentro da categoria escolhida.

4.5.1. Documento comprobatório de cadastro no CadÚnico.

4.5.2. O candidato PCD optará por uma das categorias de habilitação, com atenção ao disposto no item 6 quanto às possibilidades de atendimento pelo Programa.

4.6. Documentos pessoais relativos a pessoa CPF, RG, Histórico ou Comprovante de Matrícula e sendo caso de Carteira Cidadão, também Carteira de Trabalho.

4.6.1. Aquele que não possuir cadastro ativo ou possuir renda acima do mencionado no item 2, 2.1.2 será impedido de dar prosseguimento a inscrição.

4.7. As informações inseridas pelo candidato serão validadas com os dados do CadÚnico, que serão fornecidos pelo CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. A qualquer momento, as informações declaradas poderão ser confrontadas com outros dados, podendo ser a declaração desconsiderada e o candidato considerado inapto para ser beneficiado pelo Programa.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. Ao finalizar a inscrição, será gerado pelo sistema um número de protocolo, que será encaminhado no e-mail informado e poderá ser impresso para consultas do andamento do processo.

4.11. A Prefeitura de Telêmaco Borba não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Após a inscrição, a Comissão Especial fará a seleção de candidatos e fará a publicação da relação de candidatos aptos a serem atendidos pelo Programa, ou seja, que atendem aos critérios relacionados no item 2, separados por categoria de habilitação e classificados conforme os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.1.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada serão selecionados segundo os seguintes critérios:

5.1.2 - Na categoria de Estudante Habilitado:

5.1.3 - Maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte - SEED;

5.1.4- A menor renda per capita;

5.1.5- Maior número de componentes na mesma residência;

- 5.1.6- Beneficiário de programas sociais;
- 5.1.7- Candidato com maior idade;
- 5.1.8 - Data e hora da inscrição.
- 5.1.9 – Aquele com maior nota do último Enem realizado;

5.2 - Na categoria Cidadão Habilitado

- 5.2.1 - A menor renda per capita;
- 5.2.2 - Maior número de componentes na mesma residência;
- 5.2.3 - Maior escolaridade;
- 5.2.4 - Maior tempo desempregado;
- 5.2.5 - Beneficiário de programas sociais;
- 5.2.6 - Data e hora da inscrição.

5.3. Aplicados os critérios de desempate, será feito sorteio entre os beneficiários que permanecerem empatados.

5.4 Durante a seleção de candidatos, o mesmo poderá ser convocado para entrevista e diligências quanto as informações declaradas e apresentadas por ele e demais levantamento de informações que a Comissão Especial entender necessárias para ambas as categorias.

6. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial da CNH Gratuita, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim Oficial do Município.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pelo proponente ou seu representante legal na sede da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, localizada na PR-160, Marginal Pista Oeste, nº 1005, no Distrito Industrial.

6.3. Tempestivo o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou indeferir, mantendo a decisão anterior, devidamente fundamentada.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a publicação mencionada no item 5, o candidato selecionado e com documentação aprovada pela competente comissão, será designado para uma Clínica ou Laboratório para realização de Exame Toxicológico, e após o resultado negativo será seu processo distribuído a um Centro de Formação de Conductor (Auto Escola) para início do processo de habilitação.

7.1.1 – O resultado positivo no Exame Toxicológico resultará na reprovação do candidato.

7.2 Após a distribuição do candidato a um CFC será convocado a comparecer ao Centro de Formação de Condutor designado, com documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem. O documento mencionado deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

7.2.1. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

7.2.2. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

7.3. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

7.4. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica.

7.5. Os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para realização do exame de aptidão física e mental em data e horário específico, informado pelo Centro de Formação de Condutor qual o candidato foi designado.

7.6. O candidato terá o prazo de até 60 dias, contados do início do curso, para finalização do curso teórico técnico, poderá haver prorrogação considerando a disponibilidade do candidato e do Centro de Formação de Condutores.

7.7. Assim que o candidato completar a carga horária do curso teórico-técnico, o CFC agendará o exame teórico-técnico.

7.8. Após aprovação no exame teórico-técnico, o candidato iniciará as aulas práticas de direção veicular no CFC designado.

7.9. O candidato terá até 90 dias, contados do início das aulas práticas de direção veicular, para finalização das aulas e efetivar o agendamento do exame, qual poderá ser prorrogado considerando a disponibilidade do candidato e do Centro de Formação de Condutores.

7.10. O exame de prática de direção veicular será agendado pelo CFC.

7.11. Ao finalizar uma etapa do processo de habilitação, o candidato terá o prazo de 20 dias para iniciar a próxima etapa, qual poderá ser prorrogado considerando a disponibilidade do candidato e do Centro de Formação de Condutores.

7.12. Os candidatos que não se apresentarem na data em que forem convocados serão convocados em segunda chamada.

7.13. O não comparecimento a segunda chamada será considerado desistência do Programa.

7.14. O candidato que tiver seu processo Renach sem movimentação pelo prazo superior a 90 (noventa) dias poderá ser desclassificado do Programa.

7.15.1. O candidato poderá, na hipótese do item 6.15, continuar seu processo de habilitação arcando com os custos, pelo prazo em que o Renach estiver válido.

8. DO CANDIDATO PCD

8.1. No momento da inscrição, o candidato informará que é Pessoa com Deficiência para concorrer nas vagas reservadas, conforme previsão do §1º do artigo 3º da Lei nº 5.806 de 16 de dezembro de 2021.

8.1.1. O candidato que optar por concorrer nas vagas para PcD deverá ter, em seu cadastro no CadÚnico, essa informação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8.2. Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cuja a deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

8.3. O beneficiário PCD concorrerá dentro das vagas reservadas independente da categoria de habilitação pretendida, sendo classificados conforme os critérios de desempate especificados no item 4.

8.4. O Centro de Formação de Condutores devidamente credenciado fornecerá aulas práticas de direção veicular na categoria B para PCD que possua as seguintes restrições conforme RESOLUÇÃO 927/2022.

8.5. O candidato deverá apresentar veículo adaptado a sua necessidade para as aulas de prática de direção veicular, que atenda as restrições do laudo médico emitido por médico competente.

8.6. O candidato que possuir outras restrições não mencionadas no item 7.4, ou que possua interesse em habilitar-se na categoria A, não será atendido caso não apresente veículo adaptado às suas necessidades.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não estão inclusos nos benefícios concedidos pelo Programa os deslocamentos dentro do município.

9.2. Após passar por exame médico e comprovado a necessidade de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência, o mesmo deverá arcar com as despesas de taxa do Detran e consulta médica com Médico Perito;

9.3. A inscrição para o Programa CNH Gratuita implica em aceitação a todas as especificações deste Edital e seus anexos.

9.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada desistência do Programa.

9.5. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (<http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/boletim-oficial.html>)

9.6. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação após segunda chamada.

9.7.1. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do beneficiário – mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do processo seletivo, que já tenha sido selecionado ou que já esteja como processo de habilitação em andamento – levará à sua exclusão do Programa, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

9.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da CNH Gratuita conforme Portaria de n.º5019/2023.

Telêmaco Borba, 15 de maio de 2023.

Rubens Benck

Secretário Geral de Gabinete

ANEXOS AO EDITAL:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II - ACEITE TODOS OS TERMOS DO PROGRAMA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO MORADIA;
- ANEXO IV – ATENDE ARTIGO 140 CTB (LER E ESCREVER);
- ANEXO V – DECLARAÇÃO PNE;



MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Ficha de Inscrição Programa CNH Gratuita TB

Dados de Identificação

Nome:.....Sexo F () M ()

Nascimento...../...../.....RG.....CPF.....

Estado civil: Trabalha atualmente? () Sim () Não

Telefone (01)Telefone(02).....

Facebook:.....

Endereço

Rua.....Número:.....

Bairro:.....CEP:.....

Modalidade do Programa qual quer se escrever

() Estudante Habilitado () Cidadão Habilitado

Carteira de Habilitação Pretendida

() A () B () AB () C () D () E

Declaro sob responsabilidade civil, criminal e de reprovação automática que são verdadeiras as informações acima e documentos em anexo nesta inscrição:

Telêmaco Borba, dede 2023.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, CPF Nº _____,
residente à _____, Telêmaco Borba - PR, **DECLARO**,
que aceito integralmente os termos e condições, bem como as disposições contidas no
Edital de Chamamento de n.º001/2023 – SGG e suas alterações, bem como que devo
anexar os documentos abaixo sob pena de reprovação/indeferimento das inscrições:

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS A FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESTUDANTE HABILITADO	CIDADADÃO HABILITADO
CPF, RG	CPF / RG
Comprovante de residência	Comprovante de residência
Histórico Escolar	Carteira de Trabalho com último registro
Inscrição do ENEM ou Resultado do Último ENEM participado;	Cad-Único

_____ ,

Local

_____/_____/_____.

Data

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, _____, CPF
nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____
_____ e no
Município de Telêmaco Borba (PR), **há mais de 10 (dez) anos.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, e exclusão do
presente programa, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Local

_____/_____/_____.

Data

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE 140 CTB

Eu, _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, telefone (____) _____, **DECLARO** nos termos do Artigo
140, Inciso II, do Código de Transito Brasileiro, e para os devidos fins, sob penas da Lei que
sei ler e escrever.

Art. 140 - CTB

A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

(...)

II - saber ler e escrever;

_____ ,

Local

_____/_____/_____.

Data

Assinatura do Declarante



MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO CONCORRER VAGAS PCD

Eu, _____

_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.

_____, telefone (____) _____, **DECLARO** nos termos do Artigo

fundamentado no Texto da Lei nº 7.853 de 24/10/1989, e para os devidos fins, sob penas da

Lei que sou portador de deficiência, tenho desejo concorrer as vagas cota PCD e a obrigação

de possuir o veículo adaptado é minha.

Deve ser anexado a presente declaração, o devido laudo médico bem como demais

documentos para comprovação da situação ora declarada.

_____ ,

Local

_____/_____/_____.

Data

Assinatura do Declarante